

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PREGÃO

Sector Requisitante	Servidor	MASP
Diretoria de Infraestrutura e Gestão de Contratos (DIGI)	Paulo Ferreira dos Santos	7.000.626-7

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação de serviços de confecção de placas, peças e acessórios em acrílico, impressão gráfica e no fornecimento dos materiais necessários, bem como, o serviço de instalação para alguns itens nos termos da tabela abaixo, documento SEI com os modelos de layouts ANEXO 1 e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

Lote	Item	Código SIAD	Sub item	Descrição do item no CATMAS / Serviços	Unidade de aquisição	Quantidade	Valor unitário	Valor total	V. Total por Item
			1.1	SERVICOS DE CONFECCAO DE PLACAS DE IDENTIFICACAO - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EXTERNA em ACM PRATA ESCOVADO – ACABAMENTO FINO EM COR NAS BORDAS / MODELO - dimensões aproximadas: 2x1m (m²) - Impressão em Tinta UV	M²	80	R\$ 1.540,00	R\$ 123.200,00	
			1.2	SERVICOS DE CONFECCAO DE PLACAS DE IDENTIFICACAO - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EXTERNA C/ POSTE em ACM PRATA ESCOVADO (espessura mais fina) Impressão em Tinta UV	M²	10	R\$ 1.998,33	R\$ 19.983,33	
			1.3	SERVICOS DE CONFECCAO DE PLACAS DE IDENTIFICACAO - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EXTERNA Dupla face c/ poste em ACM PRATA ESCOVADO (espessura mais fina) Impressão em Tinta UV	M²	15	R\$ 1.996,00	R\$ 29.940,00	
	1	20630	1.4	SERVICOS DE CONFECCAO DE PLACAS DE IDENTIFICACAO - PLACA SUSPENSA ACM por m² - Cabo de aço + prolongador - Impressão em Tinta UV	M²	10	R\$ 1.992,67	R\$ 19.926,67	R\$ 253.400,00

Lote	Item	Código SIAD	Sub item	Descrição do item no CATMAS / Serviços	Unidade de aquisição	Quantidade	Valor unitário	Valor total	V. Total por Item
			1.5	SERVICOS DE CONFECCAO DE PLACAS DE IDENTIFICACAO - LETREIROS EM INOX (ambiente externo) - Letreiro DPMG em aço inox escovado, brilhante 30 cm, 3D (block-letter) – 30 cm / alt.. Com fita dupla face para fixação.	Unidade	40	R\$ 1.175,00	R\$ 47.000,00	
			1.6	SERVICOS DE CONFECCAO DE PLACAS DE IDENTIFICACAO - PLACA DE INAUGURAÇÃO – aço inox escovado 80x60 cm com espessura mínima 0,6mm. Conteúdo e logotipo com impressão em tinta UV . Fita dupla face ou parafuso para fixação.	Unidade	15	R\$ 890,00	R\$ 13.350,00	
			2.1	SERVICOS DE CONFECCAO DE PLACAS INFORMATIVAS/INDICATIVAS - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INTERNA ANDAR - dimensões aproximadas: 1,2 x 0,60m (m²) em ACM PRATA ESCOVADO -Com impressão em tinta UV	M²	15	R\$ 1.366,33	R\$ 20.495,00	
			2.2	SERVICOS DE CONFECCAO DE PLACAS INFORMATIVAS/INDICATIVAS - PLACA INTERNA DE SINALIZAÇÃO (FLUXO/ INDICATIVA) - 0,70x0,50m em ACM PRATA ESCOVADO ou em COR - com fita dupla face para fixação. . Com impressão em tinta UV	Unidade	15	R\$ 721,33	R\$ 10.820,00	
			2.3	SERVICOS DE CONFECCAO DE PLACAS INFORMATIVAS/INDICATIVAS - PLACA INTERNA DE SINALIZAÇÃO (FLUXO/ INDICATIVA) - 0,35x0,25m em ACM PRATA ESCOVADO ou em COR - com fita dupla face para fixação. . Com impressão em tinta UV	Unidade	30	R\$ 71,00	R\$ 2.130,00	

Lote	Item	Código SIAD	Sub item	Descrição do item no CATMAS / Serviços	Unidade de aquisição	Quantidade	Valor unitário	Valor total	V. Total por Item
	2	20427	2.4	SERVICOS DE CONFECCAO DE PLACAS INFORMATIVAS/INDICATIVAS - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE SALAS (porta) – ACM PRATA ESCOVADO 43x12cm, com impressão colorida do logotipo em adesivo transparente e recortado. Bolso de acrílico 31x12cm com abertura lateral e recorte redondo ao centro. Fita dupla face para fixação.	Unidade	400	R\$ 76,67	R\$ 30.666,67	R\$ 85.758,33
			2.5	SERVICOS DE CONFECCAO DE PLACAS INFORMATIVAS/INDICATIVAS - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE SALAS (porta) – ACM PRATA ESCOVADO 43x12cm, com impressão colorida do logotipo em adesivo transparente e recortado. Bolso de acrílico 31x12cm com abertura lateral e recorte redondo ao centro. Fita dupla face para fixação.	Unidade	50	R\$ 86,67	R\$ 4.333,33	
			2.6	SERVICOS DE CONFECCAO DE PLACAS INFORMATIVAS/INDICATIVAS - PLACA DE NUMERAÇÃO DE SALAS – ACM PRATA ESCOVADO c/ serigrafia - 10x6 cm	Unidade	100	R\$ 27,33	R\$ 2.733,33	
			2.7	SERVICOS DE CONFECCAO DE PLACAS INFORMATIVAS/INDICATIVAS - PLACAS DE SINALIZAÇÃO INTERNA – Sanitários, Copa, Avisos em geral em cores (kits) 23 x 13cm	Unidade	300	R\$ 43,67	R\$ 13.100,00	
			2.8	SERVICOS DE CONFECCAO DE PLACAS INFORMATIVAS/INDICATIVAS - PLACA FOTOLUMINESCENTE INDICATIVA (segurança) – 23 x 11cm, em PVC antichamas, pintura silk-screen e tinta fotoluminescente (SAÍDA)	Unidade	30	R\$ 49,33	R\$ 1.480,00	

1 Lote	Item	Código SIAD	Sub item	Descrição do item no CATMAS / Serviços	Unidade de aquisição	Quantidade	Valor unitário	Valor total	V. Total por Item
	3	110140	3.1	SERVICO DE CONFECCAO DE PLACA DE SINALIZACAO EXTERNA - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EXTERNA em ACM PRATA ESCOVADO - ACABAMENTO FINO EM COR NAS BORDAS ARREDONDADAS - Com impressão em tinta UV	M²	100	R\$ 2.160,00	R\$ 216.000,00	R\$ 305.493,33
			3.2	SERVICO DE CONFECCAO DE PLACA DE SINALIZACAO EXTERNA - TOTEM EXTERNO: sinalização vertical revestida com ACM PRATA ESCOVADO DUPLA FACE , acabamento fino, base e estrutura em metalon. Tamanho conforme solicitação. Com impressão em tinta UV - Letreiro DO ESTADO DE MINAS GERAIS e alguma outra informação, como ANDAR, em corte vazado no ACM prata escovado, com placa de acrílico na cor preto, fixada por trás, para reproduzir profundidade (baixo relevo). Base com chapa de ferro com parafuso ou chumbadores.	M²	40	R\$ 2.237,33	R\$ 89.493,33	
	4	79219	4.1	CONFECCAO DE PLACA PARA HOMENAGEM EM ACO INOX. ACOMPANHA ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO - PLACA Aço inox escovado AISI 304 - TAMANHO 23X15	Unidade	12	R\$ 595,00	R\$ 7.140,00	R\$ 7.140,00
			5.1	SERVICOS DE CONFECCAO DE PECAS E ACESSORIOS DE ACRILICO EM GERAL - LETREIRO EM ACRILICO VERDE (ambiente externo) - conteúdos varáveis (letras e números) em acrílico verde leitoso, brilhante, 30 cm de altura, 3D (block-letter) – Com fita dupla face para fixação.	Unidade letra	300	R\$ 124,67	R\$ 37.400,00	
			5.2	SERVICOS DE CONFECCAO DE PECAS E ACESSORIOS DE ACRILICO EM GERAL - LETREIRO EM ACRILICO VERDE (ambiente externo) - conteúdos varáveis (letras e números) em acrílico verde leitoso, brilhante 15 cm de alt., 3D (block-letter) – Com fita dupla face para fixação.	Unidade letra	300	R\$ 56,67	R\$ 17.000,00	

Lote	Item	Código SIAD	Sub item	Descrição do item no CATMAS / Serviços	Unidade de aquisição	Quantidade	Valor unitário	Valor total	V. Total por Item
	5	6297	5.3	SERVICOS DE CONFECCAO DE PECAS E ACESSORIOS DE ACRILICO EM GERAL - BOLSO P/ COLOCAÇÃO DE AVISOS A3 FUNDO Acrílico leitoso – chapa 2mm com recorte, dupla face autocolante aplicada. FRENTE Acrílico cristal transparente Colado (considerar espaço adequado para a colocação de papel A3)	Unidade	400	R\$ 126,67	R\$ 50.666,67	R\$ 170.225,33
			5.4	SERVICOS DE CONFECCAO DE PECAS E ACESSORIOS DE ACRILICO EM GERAL - BOLSO P/ COLOCAÇÃO DE AVISOS A3 FUNDO Acrílico leitoso – chapa 2mm com recorte, dupla face autocolante aplicada. FRENTE Acrílico cristal transparente Colado (considerar espaço adequado para a colocação de papel A3)	Unidade	700	R\$ 78,17	R\$ 54.716,67	
			5.5	SERVICOS DE CONFECCAO DE PECAS E ACESSORIOS DE ACRILICO EM GERAL - DISPLAY (modelo) DE MESA VERTICAL - para papel A4 - acrílico cristal, incolor, transparente.	Unidade	30	R\$ 81,40	R\$ 2.442,00	
			5.6	SERVICOS DE CONFECCAO DE PECAS E ACESSORIOS DE ACRILICO EM GERAL - DISPLAY (modelo) DE MESA HORIZONTAL / PRISMA- 22,5 x 75m (larg.xalt.) para identificação em acrílico cristal, incolor, transparente, para inserção de papel em ambos os lados.	Unidade	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00	
			6.1	SERVICOS DE IMPRESSAO GRAFICA - Serviço de IMPRESSÃO EM ADESIVO/VINIL COM APLICAÇÃO para identificação de fachadas em vidro e paredes internas (leitoso, transparente e fosco), com revestimento UV ou laminação resistente aos raios UV. Com recorte ou impressão UV	M²	50	R\$ 144,83	R\$ 7.241,67	R\$
			6.2	SERVICOS DE IMPRESSAO GRAFICA - Serviço de IMPRESSÃO EM ADESIVO/VINIL SEM APLICAÇÃO para identificação de fachadas em vidro (leitoso, transparente e fosco), com revestimento UV ou laminação resistente aos raios UV. Com recorte ou impressão UV	M²	100	R\$ 143,33	R\$ 14.333,33	

Lote	6 Item	19925 Código SIAD	Sub item	Descrição do item no CATMAS / Serviços	Unidade de aquisição	Quantidade	Valor unitário	Valor total	48.375,00 V. Total por Item
			6.3	SERVICOS DE IMPRESSAO GRAFICA - Serviço de IMPRESSÃO EM ADESIVO/VINIL COM APLICAÇÃO para identificação no piso, 4 cores, com película de proteção contra riscos e desbotamento à base de PVC.	METRO LINEAR	150	R\$ 138,17	R\$ 20.725,00	
			6.4	SERVICOS DE IMPRESSAO GRAFICA - Serviço de IMPRESSÃO EM ADESIVO/VINIL para objetos específicos que necessitem de identificação, em 4 cores (leitoso, transparente e fosco). Com recorte ou impressão UV	M²	50	R\$ 121,50	R\$ 6.075,00	
	7	2232	7.1	SERVICOS DE INSTALAÇÃO DE PELICULA/PLASTICO PARA PROTECAO SOLAR - Com fornecimento da película titânio 0,5% preto, transparência 0,5% translúcida, filtro solar 65%, filtro ultravioleta 99%. Indicação: bloqueio de luz e UV. Garantia do produto 5 (cinco) anos com relação a despigmentação e desbotamento, bolhas e descolamento. Resistente a calor composto de camadas de poliéster pigmentos protetores e resistentes a abrasão e outros componentes.	M²	50	R\$ 148,67	R\$ 7.433,33	R\$ 7.433,33
VALOR TOTAL									R\$ 877.825,32

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. Os layouts (conteúdo: textos, dimensões e imagens) para a confecção das peças serão elaborados pela equipe da Comunicação Visual/ASCOM sob demanda da SRLI, da DPMG, de forma parcelada, durante o período de vigência do contrato.

1.2.3. Faz-se necessário observar os modelos dos layouts no ANEXO I para que seja possível a continuidade da sinalização visual padronizada e existente na DPMG.

1.2.4. Deverão ser ainda contemplados nos custos todos os materiais necessários para instalação, tais como parafusos, acabamentos, colas, adesivos, fitas entre outros. As instalações das placas que não prevê aplicação / instalação) ficarão a cargo da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. Os demais serviços que necessitam de aplicação / instalação estão previstos no item 4.2.1.

1.2.5. A CONTRATADA deverá, antes da produção final, convocar o gestor do contrato para aprovação da

confeção final.

1.3. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

1.3.1. A participação na presente contratação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 2006), tendo em vista que o objeto licitado consiste na criação e manutenção da identidade visual da instituição, um serviço de natureza intelectual e técnica singular, a sua execução por múltiplos contratados é tecnicamente inviável e representa prejuízo ao conjunto do objeto.

1.3.2. A uniformidade visual é um ativo estratégico para qualquer organização, e a sua gestão deve ser centralizada para garantir:

Coerência e Consistência: Aplicação uniforme de logotipos, tipografias, paletas de cores e demais elementos gráficos em todas as mídias e pontos de contato.

Qualidade Técnica: Manutenção de um padrão de excelência em todas as peças produzidas, evitando discrepâncias que desvalorizem a imagem institucional.

Eficiência na Gestão: A centralização do serviço em um único fornecedor otimiza a comunicação, agiliza as aprovações e simplifica a fiscalização contratual.

1.3.3. A divisão do objeto, neste caso, comprometeria a padronização indispensável, gerando um risco administrativo e técnico tornando a medida desvantajosa para a Administração Pública."

1.4. Da Contratação:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Descrição da Solução:

1.5.1. Considerando as necessidades específicas da DPMG e que a instituição conta com a Assessoria de Comunicação e Cerimonial (Ascom) que é responsável por criar e aprimorar a identidade institucional, o que exclui a necessidade do serviço para criar a arte desejada. Foi definido que a contratação de empresa especializada no fornecimento dos serviços de confecção de placas, fornecimentos de materiais necessários para fazer a identificação visual da instituição e a instalação de alguns dos itens é adequada para suprir às necessidades da instituição, uma vez que esta instituição não possui ferramentas específicas para executar tais serviços de confecção dos itens e também não conta com profissionais apropriados para aplicação dos itens indicados conforme estudo técnico preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (DPMG) tem a necessidade de garantir uma representação visual consistente, profissional e confiável. Para tanto, a promoção da identidade visual da instituição através da instalação de elementos de sinalização utilizados para fornecer informações claras e acessíveis a todos, incluindo pessoas com deficiência visual, é uma necessidade crucial por várias razões fundamentadas:

1. Visibilidade e Reconhecimento Institucional: A identidade visual é a face pública de uma instituição. Placas e adesivos consistentes com uma identidade visual bem definida ajudam a estabelecer uma presença reconhecível e distinta da Defensoria Pública de Minas Gerais. Isso é fundamental para que a população reconheça e confie nos serviços oferecidos pela instituição.

2. Acessibilidade e Localização: Instalar placas identificativas em locais estratégicos, como sedes, postos de atendimento e unidades móveis, facilita a localização para os cidadãos que buscam serviços da Defensoria Pública. Isso é especialmente importante em regiões onde a orientação pode ser difícil, garantindo que todos os cidadãos tenham acesso equitativo à assistência jurídica.

3. Profissionalismo e Credibilidade: Uma identidade visual coesa transmite profissionalismo e credibilidade. Quando os materiais de comunicação, como placas e adesivos, seguem um padrão visual consistente, isso reforça a imagem de uma instituição sólida e confiável. Isso é crucial para estabelecer uma relação de confiança com os clientes e a comunidade em geral.

4. Promoção da Missão e Valores: A identidade visual não é apenas uma questão estética; ela também comunica a missão e os valores da instituição. Através do design, cores e elementos visuais, é possível transmitir mensagens sobre os princípios da Defensoria Pública, como acesso à justiça, igualdade, e defesa dos direitos humanos. Isso ajuda a promover uma compreensão mais profunda do papel e importância da instituição na sociedade.

5. Consistência e Padronização: Um estudo técnico preliminar permitirá estabelecer diretrizes claras para a implementação da identidade visual em toda a instituição, garantindo consistência e padronização. Isso é essencial para evitar confusão e garantir que todos os materiais de comunicação reflitam adequadamente a identidade da Defensoria Pública de Minas Gerais.

Neste sentido, para garantir uma representação visual consistente e assegurar uma identidade visual coesa e profissional, se faz necessário ter disponíveis meios para realizar a identificação visual da instituição.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da participação de consórcios:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente, nos termos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

3.2. Da Subcontratação:

3.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.3. Da Sustentabilidade:

3.3.1. Os critérios de sustentabilidade da contratação devem ser atendidos de acordo com os seguintes requisitos:

3.3.1.1. As contratações que serão obtidos mediante este processo deverão, sempre que possível, seguir os critérios de sustentabilidade ambiental elencados no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, alterado pelo Decreto nº 9.178/2017, observando-se: a origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens; o baixo impacto sobre recursos naturais; a maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia, quando couber; e a maior vida útil e menor custo de manutenção do bem.

3.4. Da indicação de marcas ou modelos:

3.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.5. Da vedação de utilização de marca ou modelo:

3.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.6. Da exigência de carta de solidariedade:

3.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.7. Da Garantia da Contratação:

3.7.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.8. Condições e especificações da garantia do serviço:

3.8.1. Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.9. Da Vistoria:

3.9.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

4.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. Os serviços do objeto dessa contratação serão solicitados de acordo com demanda e necessidades da DPMG durante a vigência do contrato, sendo que não existe um cronograma definido de solicitações dos serviços.

4.1.1.2. Prazo de entrega:

4.1.1.2.1. Para os serviços que **não demandam aplicação** / instalação: Em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ordem de serviço.

4.1.1.2.2. **Horário para a entrega:** 09h00min as 16h30m, de 2ª a 6ª feira, por agendamento com o responsável pelo recebimento conforme contato no item 4.1.1.3.

4.1.1.2.3. Para os serviços que **demandam aplicação** / instalação: Em até 5 dias a partir da Ordem de Serviço para início dos serviços; e entrega dos serviços concluídos em até 10 dias corridos após início dos serviços.

4.1.1.3. Contato: (31) 2522-8780 - 2522-8733 - logistica@defensoria.mg.def.br

4.1.2. É de responsabilidade da CONTRATADA, antes de iniciar qualquer produção, realizar uma verificação in loco ou por outro meio proposto, dos modelos de placas, suportes e demais elementos de comunicação visual utilizados pela CONTRATANTE. O agendamento desta verificação deverá ser feito junto à fiscalização do contrato.

4.1.2.1. Se os materiais propostos pela CONTRATADA forem diferentes dos padrões identificados, ou em caso de qualquer dúvida sobre a sua equivalência, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar uma amostra física para análise da Diretoria de Infraestrutura de Gestão de Imóveis (DIGI).

4.1.2.2. A amostra deverá ser entregue no endereço conforme cláusula 4.2.

4.1.2.3. A DIGI terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para avaliar a amostra e emitir seu parecer. A fabricação de quaisquer itens fica expressamente proibida até a emissão da autorização formal por parte da DIGI.

4.1.2.4. A aprovação da amostra não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade pela qualidade e conformidade de todo o material a ser produzido.

4.2. Do local e horário da prestação do serviço:

4.2.1. **Os serviços que necessitam de aplicação / instalação** deverão ser prestados sob demanda nas unidades da DPMG em Belo Horizonte e nas unidades presentes nas cidades que integram a Região Metropolitana de BH.

4.2.2. Os demais serviços serão solicitados sob demanda e os materiais deverão ser entregues na unidade da DPMG situada na Rua Bernardo Guimarães, nº 2731 - Bairro Lourdes - Belo Horizonte - MG, 30140-085

4.3. Dos Materiais a serem disponibilizados:

4.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

4.4. Regime de Execução:

4.4.1. O regime de execução do contrato será do tipo empreitada por preço global.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Condições de recebimento:

5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de

caráter técnico e administrativo.

5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

5.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. Da Avaliação da Execução do Objeto:

5.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o seguinte Instrumento de Medição de Resultado (IMR):

5.2.1.1. O principal elemento para medir a qualidade e eficácia dos serviços prestados será o Instrumento de Medição de Resultados - IMR. Dessa forma, visando o cumprimento dos prazos previstos em Edital e a qualidade na prestação dos serviços, foram estabelecidos critérios para avaliação.

5.2.1.2. O Indicador que regerá os critérios para avaliação do IMR, terá como base os graus relacionados na Tabela 1 - Graus para avaliação do IMR, a qual servirá como referência para a contratante.

Tabela 1 – Graus para avaliação do IMR

GRAU	% DE PRAZOS ATENDIDOS	CORRESPONDÊNCIA
1	Maior / igual a 90%	Metas atingidas
2	Maior / igual a 80% e menor que 90%	Notificação
3	Maior / igual a 60% e menor que 80%	Glosa de 5% sobre o valor correspondente à fatura subsequente
4	Maior / igual a 40% e menor que 60%	Glosa de 10% sobre o valor correspondente à fatura subsequente
5	menor que 40%	Glosa de 15% sobre o valor correspondente à fatura subsequente

Indicador

Prazos de atendimentos	
Item	Descrição
Finalidade	Avaliar se os prazos máximos para atendimentos, previstos em Edital, estão sendo cumpridos
Meta a Cumprir	90% de atendimentos no prazo
Instrumento de Medição	Controles internos da contratante e contratada
Forma de acompanhamento	Relatórios emitidos pela contratada, relatórios de controle interno da contratante e documentos, físicos ou eletrônicos, emitidos
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	$(N^{\circ} \text{ de atendimentos que ultrapassaram o prazo máximo permitido}) / (N^{\circ} \text{ total de atendimentos})$
Início da vigência	A partir da primeira fatura emitida

5.2.1.3. O não cumprimento do indicador do IMR ocasionará a aplicação de deduções no valor do faturamento, de acordo com os graus definidos pelo indicador.

5.2.1.4. Quando da reincidência do mesmo tipo de ocorrência (graus 2, 3 ou 4), esta será tratada como sendo do grau imediatamente superior. Considera-se reincidência qualquer descumprimento, após a primeira ocorrência, num período de 3 (três) meses.

Ex.: Se, em uma determinada prestação de serviço, a CONTRATADA atingiu o grau 2, e na prestação seguinte, atingiu o mesmo grau novamente, automaticamente, o grau considerado será o 3, para fins de cálculo do valor a ser pago em faturamento posterior.

5.2.1.4.1. A metodologia de descontos nos valores correspondentes ao faturamento fica estabelecida da seguinte forma:

5.2.1.4.1.1. A contratante deverá apresentar à contratada, no caso da ocorrência de grau 2 ou superior, até o terceiro dia subsequente ao encerramento do mês anterior, as comprovações para o resultado obtido, bem como o valor preliminar da glosa, se for o caso.

5.2.1.4.1.2. Para a aferição do indicador, deverão ser considerados os prazos de execução das manutenções realizadas dentro de um mês do contrato, tendo como base os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

5.2.1.4.2. Em caso da ocorrência de grau 2 ou superior, a contratante deverá notificar a contratada, sendo permitida a apresentação de recurso.

5.2.1.4.2.1. O recurso deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 3 dias após o recebimento da notificação prevista no item 5.2.1.4.2.

5.2.1.4.3. Após a análise do recurso, a CONTRATANTE deverá formalizar à CONTRATADA, em até 3 dias contados a partir da apresentação das razões, o resultado final e apresentar o percentual a ser glosado do faturamento, caso houver.

5.2.1.4.3.1. O valor das deduções será um percentual sobre o valor do faturamento dos serviços onde ocorreram os descumprimentos.

5.2.1.4.3.2. Diante do resultado, a CONTRATADA procederá com o faturamento em até 3 dias corridos após a informação do resultado final pela CONTRATANTE, sendo deduzido o percentual de glosa, se houver.

5.2.1.4.3.3. No caso da ocorrência de Grau 1, a CONTRATADA deverá proceder com o faturamento imediatamente após o 3 dia corrido do mês subsequente à prestação dos serviços.

5.2.1.4.4. Caso a dedução seja superior ao valor do faturamento subsequente, o saldo remanescente será deduzido

no faturamento posterior imediato, sempre com a ciência da CONTRATADA, até que o valor total da dedução seja alcançado.

5.2.1.4.5. As deduções indicadas neste termo de referência somente serão aplicáveis caso as causas do não cumprimento sejam de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA ou de subcontratadas por ela.

5.2.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços.

5.3. Da Liquidação:

5.3.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.2.1. O vencimento;

5.3.2.2. A data da emissão;

5.3.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.3.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.3.2.5. O valor a pagar; e

5.3.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.3.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Do Pagamento:

5.4.1 O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.4.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

5.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

5.4.5.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

5.4.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.7. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.4.7.1. Não produzir os resultados acordados;

5.4.7.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.4.7.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.5. Da Antecipação do Pagamento:

5.5.1. Conforme Art. 145 da Lei 14.133/2021, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Regras Gerais:

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. Da Fiscalização do Contrato:

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas,

de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. Da Gestão do Contrato:

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

8.2. Dos critérios de aceitabilidade da proposta:

8.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de aceitação.

8.3. Da Amostra/Prova de Conceito/Prospecto:

Não será exigida a apresentação de prova de conceito/amostra/prospecto nesta contratação.

9. HABILITAÇÃO:

9.1. Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Habilitação de Consórcios e Habilitação de Cooperativas:

9.1.1. Essas disposições serão tratadas no Edital de Licitação.

9.2. Da Qualificação Técnico-Operacional e/ou Técnico-Profissional:

9.2.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

9.2.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.2.2. Para o objeto dessa contratação deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação dos serviços ofertados, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 30% do item 1 do lote 1 dessa contratação, conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.2.1. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

9.2.2.1.1. A escolha do item 1 do lote 01 para apresentação de certidões ou atestados se deu pela relevância do item à DPMG.

9.2.2.2. Os atestados deverão conter:

9.2.2.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

9.2.2.2.2. Local e data de emissão.

9.2.2.2.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

9.2.2.2.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

9.2.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.2.2.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. Do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o objeto for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto,

quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição da parcela do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10.1. A Administração terá o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133/2021, a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Do Contratado:

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

10.2.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

10.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais,

comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.15.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10.2.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.2.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.2.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.22. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.2.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.3. Do Preposto:

10.3.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- 11.2.4. Multa:
- 11.2.4.1. Moratória de 2,0% (*dois por cento*) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.
- 11.2.4.1.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 11.2.4.1.2. O atraso superior à de 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.2.4.1.3. Na hipótese prevista no item 11.2.4.1.2, a multa de mora será convertida em compensatória no percentual de 30% (trinta por cento) do valor contrato, nos termos do art. 162, parágrafo único da lei 14.133/2021.
- 11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.9.4. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.9.5. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.9.6. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.9.7. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.9.8. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 877.825,32 (oitocentos e setenta e sete mil oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos), conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão na ação orçamentária correspondente do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº. 25.124/2024 (Lei Orçamentária Anual), mediante rubrica da dotação orçamentária a ser indicada na Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira.

13.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ferreira dos Santos**, **Servidor Público**, em 18/11/2025, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Figueredo Pessoa**, **Diretor de Infraestrutura e Gestão de Imóveis**, em 18/11/2025, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0709212** e o código CRC **258F8EFD**.